



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS

5 JUNHO 2011

VOTO ANTECIPADO

ESTRANGEIRO

SE ESTÁ: INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

e se encontra deslocado no estrangeiro, entre 24 de Maio e 5 de Junho e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia das eleições, pode votar antecipadamente.

DESIGNADAMENTE, SE É:

- ▶ **Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;**
- ▶ **Militar ou agente de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna¹, bombeiro ou agente da protecção civil;**
- ▶ **Representante de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas;**
- ▶ **Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;**
- ▶ **Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;**
- ▶ **Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;**
- ▶ **Estudante Inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;**

Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante.

- ▶ **Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nos pontos anteriores.**

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

ENTRE 24 e 26 DE MAIO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE APRESENTAR:

- ▶ O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**;
- ▶ **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- ▶ **Documento comprovativo da permanência nesse país, entre 24 de Maio e 5 de Junho, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.**

DEVE RECEBER:

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto
- ▶ Dois envelopes (um azul e um branco)

1. São Forças e Serviços de Segurança Interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Guarda Prisional; Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

VOTAÇÃO

No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

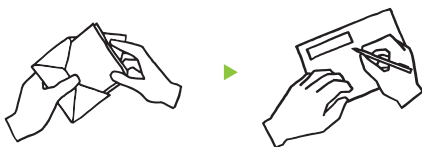
1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e **envia o envelope azul**, pelo seguro do correio, **à mesa da assembleia de voto** do eleitor, ao cuidado **da respectiva Junta de Freguesia**, até ao dia **1 de Junho**.

CONSULTA DOS CADERNOS ELEITORAIS

<http://www.recenseamento.mai.gov.pt>